



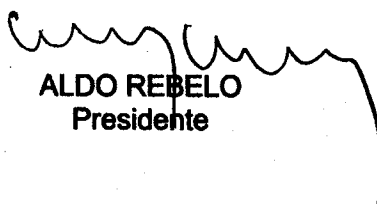
CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Com base no Art. 17, inciso II, alínea "d", do RICD, determino o arquivamento definitivo dos Requerimentos de Informação a Ministro de Estado devidamente encaminhados e respondidos conforme o Art. 115, inciso I, também do Regimento Interno.

Publique-se.

Em 17/03/07


ALDO REBELO
Presidente



Documento : 33634 - 1